

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:642

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 896.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1946, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», das seguintes importâncias em dívida às Companhias Reunidas Gás e Electricidade, por consumo de energia pelos seguintes estabelecimentos no ano económico anterior:

Liceu D. Filipa de Lencastre . . .	747\$96	
Escola Comercial Patricio Prazeres	3.410\$40	4.158\$36

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1946. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancelli de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Decreto n.º 35:643

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 896.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1946, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», das importâncias de 939\$50 e 5.917\$50, respeitantes, relativamente, à dívida da Escola de Farmácia de Lisboa às Companhias Reunidas Gás e Electricidade e às despesas com a visita a Espanha do Instituto Superior de Agronomia, respeitantes ao ano económico findo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1946. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancelli de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português de Combustíveis

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 6 do corrente, foi alterada a compensação suplementar para o *fuel-oil*, fixada por despacho ministerial de 21 de Novembro de 1944, ficando a vigorar a compensação suplementar de \$06 por quilograma.

Instituto Português de Combustíveis, 8 de Maio de 1946. — O Director, *Henrique Augusto Peyssonneau*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:644

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 313.º, capítulo 18.º, do actual orçamento do Ministério da Economia, a importância de 3.596\$95, respeitante às despesas abaixo discriminadas do Instituto Português de Combustíveis e da Direcção Geral da Indústria, que ficaram em dívida, respectivamente, no ano económico de 1944 e no ano económico findo, por insuficiência das respectivas dotações orçamentais:

Instituto Português de Combustíveis

Por chamadas telefónicas:

À The Anglo-Portuguese Telephone Co . . . 827\$30

Por transportes fornecidos:

À Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses	2.152\$85	
À Companhia Nacional dos Caminhos de Ferro	174\$30	
À Sociedade Estoril	21\$60	2.348\$75

Direcção Geral da Indústria

Às Companhias Reunidas Gás e Electricidade	420\$90
	3.596\$95

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1946. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancelli de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.